



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

Documento Extra

Número do Documento: 000115/2021

Tipo de Documento: Extraorça

Conta: 09455
Descrição da Conta Extra-Orçamentária: EMPRESTIMO CRESSOL CAMARA MUNICIPAL Recursos Ordinarios (Livres)

Credor: 00928 COOPERATIVA DE CREDITO CRESOL NORTE PARANAENSE
Endereço: AV BRASIL 360 CENTRO
CNPJ/CPF: 07.925.729/0001-18
Fone: (43) 3474-1359
Cidade: GRANDES RIOS

Licitação: Nao se Aplica
Número:
Solicitação:
Contrato:
Emissão: 26/03/21
Vencimento: 26/08/21

Valor Orçado: Saldo Anterior: Valor do Empenho: 2.085,09 Saldo Atual

Table with 4 columns: Item, Quant., Especificação, Valor Unitário, Valor Total. Row 1: 01, 1, REF. RETENCOES DA FOLHA MENSAL DE AGOSTO/2021., 2.085,09, 2.085,09. Includes 'Desconto : 0,00' at the bottom.

Local da Entrega: Valor Líquido: 2.085,09

Declararamos que os: [ ] Serviços Foram Prestados, [ ] Materiais Foram Entregues, [ ] Obra Executada. Aham se Conforme, Aceito e Recebidos.
Assinaturas: Jéssica Daiane Angotti (Tesoureira), Francley Preto Godoi (Presidente), Leila Tiyomi Hirakuri (Contadora)

RECIBO

Declaro(amcs) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (dois mil e oitenta e cinco reais e \*\*\* nove centavos \*\*\*\*\* ) e pela qual dou(amcs) plena e irrevogável quitação.

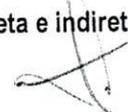
Data: / / Credor: Representada pelo Cheque nº a ordem do banco

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA NORTE PARANAENSE E CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SEUS EMPREGADOS, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Pelo presente instrumento particular de convênio, de um lado **COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA NORTE PARANAENSE CRESOL NORTE PARANAENSE**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade cooperativa de crédito de primeiro grau, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 07.925.729/0001-18, com sede na Avenida Brasil, nº 360, na cidade de Grandes Rios, Estado Paraná, representada neste ato por seu Diretor Administrativo RICARDO NUNES GARCIA e seu Diretor de Negócios HENRIQUE ANTONANGELO ROSA, doravante denominada simplesmente **COOPERATIVA**, e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº: 78.299.815/0001-00 com sede no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, Nº 25A, Bairro Centro, Apucarana, no Estado do Paraná, CEP: 86800-235, neste ato representada pelo Sr. Franciley Preto Godoi "Poim", brasileiro, casado, inscrito no CPF 528.051.159-53, portador do RG 4.367.751-9 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Luiz Montanari, número 107, Pirapó, Apucarana, no Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, ajustam o presente convênio para concessão de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

- a) A **COOPERATIVA** está autorizada pelo Banco Central do Brasil nos termos da Lei nº 5764/71 e LC 130/2009;
- b) A **COOPERATIVA** oferece diversos produtos, dentre eles a concessão de empréstimo pessoal consignado a taxas especiais e financiamentos;
- c) A **CONVENENTE** tem interesse em proporcionar benefício às pessoas por ele remuneradas, permitindo a consignação em folha de pagamento das prestações referentes aos empréstimos e financiamentos concedidos pela **COOPERATIVA**, mediante a autorização expressa dos beneficiários em contrato.

**Cláusula Primeira – Objeto:** O presente convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de financiamentos e/ou empréstimos, nas mais diversas modalidades, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores e empregados públicos, da administração pública direta e indireta bem como aos ocupantes de cargos

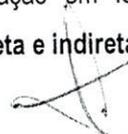


CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA NORTE PARANAENSE E CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SEUS EMPREGADOS, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Pelo presente instrumento particular de convênio, de um lado **COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA NORTE PARANAENSE CRESOL NORTE PARANAENSE**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade cooperativa de crédito de primeiro grau, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 07.925.729/0001-18, com sede na Avenida Brasil, nº 360, na cidade de Grandes Rios, Estado Paraná, representada neste ato por seu Diretor Administrativo RICARDO NUNES GARCIA e seu Diretor de Negócios HENRIQUE ANTONANGELO ROSA, doravante denominada simplesmente **COOPERATIVA**, e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº: 78.299.815/0001-00 com sede no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, Nº 25A, Bairro Centro, Apucarana, no Estado do Paraná, CEP: 86800-235, neste ato representada pelo Sr. Franciley Preto Godoi "Poim", brasileiro, casado, inscrito no CPF 528.051.159-53, portador do RG 4.367.751-9 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Luiz Montanari, número 107, Pirapó, Apucarana, no Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, ajustam o presente convênio para concessão de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

- a) A **COOPERATIVA** está autorizada pelo Banco Central do Brasil nos termos da Lei nº 5764/71 e LC 130/2009;
- b) A **COOPERATIVA** oferece diversos produtos, dentre eles a concessão de empréstimo pessoal consignado a taxas especiais e financiamentos;
- c) A **CONVENENTE** tem interesse em proporcionar benefício às pessoas por ele remuneradas, permitindo a consignação em folha de pagamento das prestações referentes aos empréstimos e financiamentos concedidos pela **COOPERATIVA**, mediante a autorização expressa dos beneficiários em contrato.

**Cláusula Primeira – Objeto:** O presente convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de financiamentos e/ou empréstimos, nas mais diversas modalidades, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores e empregados públicos, da administração pública direta e indireta bem como aos ocupantes de cargos



Cláusula Terceira – Direitos da Câmara: Em decorrência deste convênio, a **CONVENENTE** tem os seguintes direitos:

- a) Eximir-se de toda e qualquer responsabilidade pelo pagamento dos débitos de seus servidores, empregados públicos, cargos eletivos e comissionados, originados de contratos firmados com a **COOPERATIVA**, não implicando a assinatura deste convênio qualquer garantia de solvência de seus empregados.
- b) Exonerar-se da obrigação do desconto em folha de pagamento sempre que o servidor, empregado público, cargo eletivo e comissionado for exonerado, demitido, licenciado sem remuneração, suspenso ou afastamento pela Previdência Social.
- c) Exigir da **COOPERATIVA** cópias dos documentos representativos das operações de crédito firmadas por esta e seus servidores, empregados públicos, cargos eletivos e comissionados;
- d) Proceder ao provisionamento e desconto em folha de pagamento correspondente ao mês corrente somente daqueles novos contratos que lhe forem informados pela **COOPERATIVA** até a data de corte estabelecida pelo município. Os contratos formalizados após essa data terão o desconto feito somente na folha de pagamento do mês subsequente.

Cláusula Quarta – Obrigações da Cooperativa: Para a consecução do presente Convênio, a **COOPERATIVA** assume as seguintes obrigações:

- a) Respeitar o limite legal estabelecido em lei de comprometimento do salário bruto mensal dos servidores, empregados públicos, cargos eletivos e comissionados, informado pela **CONVENENTE** nos contratos de produtos financiamento e/ou empréstimo consignados em folha de pagamento;
- b) Encaminhar a **CONVENENTE** por meio do sistema de consignação eletrônico até a data de corte a relação dos novos contratos de empréstimos e/ou financiamentos a ser incluída na folha de pagamento do mês em curso contendo a identificação de cada contrato, nome e número de inscrição no CPF do beneficiário, valor da consignação e número de parcelas, estando ciente de que, os que forem comunicados após essa data, somente haverá o desconto no pagamento do mês seguinte;
- c) Arcar com todos os riscos de inadimplência dos servidores, empregados públicos, cargos eletivos e comissionados da **CONVENENTE** demitidos, exonerados, licenciados, suspensos, em auxílio previdenciário, sempre que o pagamento não seja efetuado, parcial ou integralmente pela **CONVENENTE**.
- d) Arcar com todas as despesas de cobrança judicial ou extrajudicial de débitos originados de contratos firmados com servidores, empregados públicos, cargos eletivos e comissionados da **CONVENENTE** sempre que ocorrer uma das hipóteses do item anterior.

d

Cláusula Terceira – Direitos da Câmara: Em decorrência deste convênio, a **CONVENENTE** tem os seguintes direitos:

- a) Eximir-se de toda e qualquer responsabilidade pelo pagamento dos débitos de seus servidores, empregados públicos, cargos eletivos e comissionados, originados de contratos firmados com a **COOPERATIVA**, não implicando a assinatura deste convênio qualquer garantia de solvência de seus empregados.
- b) Exonerar-se da obrigação do desconto em folha de pagamento sempre que o servidor, empregado público, cargo eletivo e comissionado for exonerado, demitido, licenciado sem remuneração, suspenso ou afastamento pela Previdência Social.
- c) Exigir da **COOPERATIVA** cópias dos documentos representativos das operações de crédito firmadas por esta e seus servidores, empregados públicos, cargos eletivos e comissionados;
- d) Proceder ao provisionamento e desconto em folha de pagamento correspondente ao mês corrente somente daqueles novos contratos que lhe forem informados pela **COOPERATIVA** até a data de corte estabelecida pelo município. Os contratos formalizados após essa data terão o desconto feito somente na folha de pagamento do mês subsequente.

Cláusula Quarta – Obrigações da Cooperativa: Para a consecução do presente Convênio, a **COOPERATIVA** assume as seguintes obrigações:

- a) Respeitar o limite legal estabelecido em lei-de comprometimento do salário bruto mensal dos servidores, empregados públicos, cargos eletivos e comissionados, informado pela **CONVENENTE** nos contratos de produtos financiamento e/ou empréstimo consignados em folha de pagamento;
- b) Encaminhar a **CONVENENTE** por meio do sistema de consignação eletrônico até a data de corte a relação dos novos contratos de empréstimos e/ou financiamentos a ser incluída na folha de pagamento do mês em curso contendo a identificação de cada contrato, nome e número de inscrição no CPF do beneficiário, valor da consignação e número de parcelas, estando ciente de que, os que forem comunicados após essa data, somente haverá o desconto no pagamento do mês seguinte;
- c) Arcar com todos os riscos de inadimplência dos servidores, empregados públicos, cargos eletivos e comissionados da **CONVENENTE** demitidos, exonerados, licenciados, suspensos, em auxílio previdenciário, sempre que o pagamento não seja efetuado, parcial ou integralmente pela **CONVENENTE**.
- d) Arcar com todas as despesas de cobrança judicial ou extrajudicial de débitos originados de contratos firmados com servidores, empregados públicos, cargos eletivos e comissionados da **CONVENENTE** sempre que ocorrer uma das hipóteses do item anterior.

d

- c) Obter da **CONVENENTE** informações sobre a situação laboral de seus servidores, empregados públicos, cargos eletivos e comissionados que firmaram contratos com a **COOPERATIVA**.
- d) Não conceder empréstimos e/ou financiamentos se o beneficiário tiver alguma restrição financeira ou cadastral, e/ou não cumprir os requisitos estabelecidos em sua rotina de concessão de crédito ou por qualquer outra razão, a exclusivo critério da **COOPERATIVA**, de acordo com a sua política de crédito e regramento;

**Cláusula Sexta – Direitos da Cooperativa: DEMAIS CONDIÇÕES:**

- a) As propostas/contratos, após devidamente formalizados e deferidos pela **COOPERATIVA**, passam a integrar o presente convênio para todos os efeitos de direito.
- b) Qualquer tolerância de uma das partes em relação à outra só importará modificação deste convênio se expressamente formalizada.
- c) Este convênio obriga a **COOPERATIVA** e a **CONVENENTE** e seus sucessores.

**Cláusula Sétima – Da Vigência e prorrogação:** O prazo de vigência deste convênio será pelo prazo de 60 meses, com renovação automática, sendo atualizado a cada nova gestão, e perdurará pelo período em que houver contratos em aberto, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à sua assinatura;

**Cláusula Oitava – Da Denúncia:** É facultado a qualquer das partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante simples aviso à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

**Parágrafo primeiro:** Na hipótese de rescisão ou rescisão deste Convênio, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações, porventura pendentes, assumindo nos termos deste Convênio, até a plena quitação, por meio do desconto em folha de pagamento, de todos os débitos decorrentes dos contratos de empréstimos e/ou financiamentos firmados entre os beneficiários e a **COOPERATIVA**.

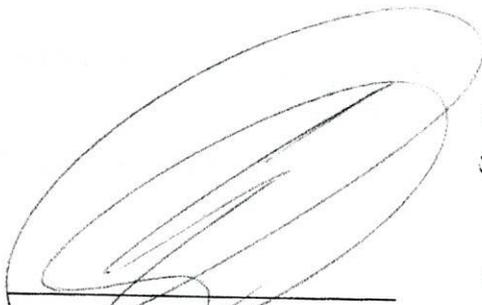
**Cláusula Nona – Foro:** As partes, em comum acordo e com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, elegem o Foro da Comarca de Apucarana para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente instrumento.



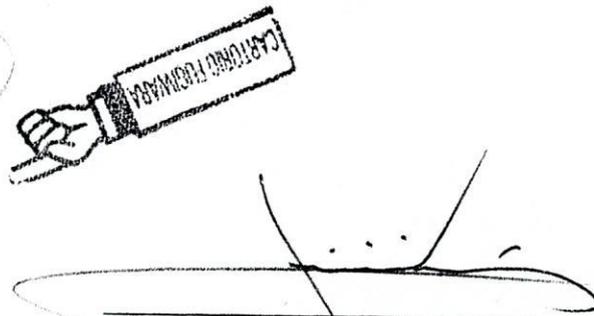


E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste convênio, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Apucarana, em 31 de março de 2021.



Cresol Norte Paranaense



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Testemunhas:



Nome: *Mrs. Paula Jabonão*  
CPF: 215.027.568-02

Nome:  
CPF:

14º Tabelionato de Notas de Londrina  
CARTÓRIO FUGIWARA  
Av. Duque de Caxias, 809/810, Térreo - Jd Europe  
Cep: 86016-000 - Londrina - Pr. Telefone/Fax: (43) 3343-4646

Selo Digital N° 0187084SVAA0000000986421B  
Valide esse selo em <http://morus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de HENRIQUE ANTONANGELO ROSA (173116). \*0069\* 82136C\*. Dou fé. Londrina-Paraná, 09 de abril de 2021 - 11:44:57h.

Em Teste de Verdade Eunilde de Santana Cari Escrevente

Emol.: R\$4,72(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,18, Selo: R\$0,00  
FUNDEP: R\$0,24, ISSQN: R\$0,09. Total: R\$7,13





## Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	0379   006   00000001-0
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	CAM MUN DE APUCARANA
<b>CPF/CNPJ:</b>	78.299.815/0001-00

<b>Banco:</b>	001 - BANCO DO BRASIL 0000000 - 00000000
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	2086 / 00000020000-x
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	COOP CRED CRESOL NORTE PARAN
<b>CPF/CNPJ:</b>	07.925.729/0001-18
<b>Valor:</b>	R\$ 2.085,09
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 0,00
<b>Finalidade:</b>	10 - Crédito em Conta
<b>Identificação da operação:</b>	CRESOL
<b>Histórico:</b>	CRESOL

<b>Data de débito:</b>	31/08/2021
<b>Data / Hora da operação:</b>	31/08/2021 16:22:27

<b>Código da operação:</b>	00196416
<b>Chave de segurança:</b>	GGGZW14AMRUKSVMU

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

  
 Jéssica Dafare Angotti  
 TESOUREIRA

  
 Franciley Preto Godoi Poim  
 Presidente da Câmara  
 Municipal de Apucarana